SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0007825-92.2013.8.26.0566 - 775/13**

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**Requerente: **Fundo de Investimento Em Direito Creditorio Não Pradronizados Pcg**

Brasil Multicarteira

Requerido: Itamar Antonio Miranda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 05 de 12 de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, **Dr. Milton Coutinho Gordo.** Eu, Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos.

Homologo por sentença a desistência formulada pelo requerente, e com fundamento no art. 485, VIII do CPC, julgo extinta a presente ação.

Defiro o desbloqueio do veículo pelo sistema "renajud".

Sem custas finais.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I..

São Carlos, 05 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA